

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ (RS)

534
22/11/10

Processo nº 130/1.03.0002293-8

JOÃO FRANCISCO DE ASSIS ILHA, vem perante V.Exa., em atenção à intimação recebida nesta data (fl. 333-verso), **dizer** que, conforme demonstrado na “prestação de contas” de fls. 328/329 - mais especificamente, nos itens “BENS E DIREITOS ARRECADADOS” e “MOVIMENTAÇÃO DE VALORES NO PERÍODO” -, não existem recursos da massa para pagamento das custas, pois, não houve arrecadação de bens.

Santa Maria (RS), 19 de novembro de 2010.


João Francisco de Assis Ilha
OAB/RS 44.636